



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### CONTRATO N°47/2021

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VAZANTE –MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.278069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares, 600, Independência, Vazante-MG., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. Jacques Soares Guimarães**, CPF nº 288.605.946-34, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a **EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº02.136.854/0001-25, com sede Rua Anésia Nunes Matarazzo, 60, Bairro Vila Rubi, na cidade de São Jose dos Campos - SP neste ato, representada pela Sra.**Talita Almeida Bailon Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº363.348.648-82, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 27/2020, Pregão Presencial n.º12/2020, homologado em 09/03/2020, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS para possível **Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos de Odontológicos**, para uso Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas e nas Unidades de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

ITEM	UND.	QUANT	MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	MARCA	VALOR (R\$) UNIT.	VALOR (R\$) TOTAL
5	5UND D.	120	FIO DE ALGODÃO P/ SUTURA, NÃO ABSORVÍVEL, C/ SOLUÇÃO DE CLOREXEDINA (0,2% )E ÁGUA DEIONIZADA. CARRETEL DE 10 METROS.	SUTURIM	9,60	1.152,00
27	UND	20	SUGADOR CIRÚRGICO CURVO PRODUZIDO EM LIGA DE METAL CROMADO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL	COOPERF LEX	14,50	290,00
30	UND	1	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL ,TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL,PRODUZID A EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	6B	100,61	100,61
31	UND	1	ABRIDOR DE BOCA MOLT	6B	125,77	125,77



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			ADULTO,TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL,PRODUZIDA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.			
32	UND	240	CREME DENTAL CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1500 PPM DE FLÚOR), CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, SORBITOL- TUBO DE 90 GR. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO.	FREE DENT	1,04	249,60
48	CX	6	FILME P/ RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, ODONTOLÓGICAS, TAMANHO INFANTIL, COMPOSTO DE POLIÉSTER C/ EMULSÃO FOTOSSENSÍVEL. CX C/ 150 UNID, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS.	DENTIX	151,00	906,00
55	PCTE	2	CÂMARA ESCURA P/ REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS PERIFÉRICAS OU CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.	BIOTRON	137,50	275,00
56	PCTE	15	COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO E FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS.	TECNODE NT	3,43	51,45
57	PCTE	200	ACIDO FOSFÓRICO 37% EM FORMA DE GEL AZUL. SERINGA DE 3ML.	ACIDO P GEL	1,14	228,00
63	CX	120	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH MODELO FINO, PERMITINDO DOBRAS EM 2 PONTOS, ALCANÇANDO ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180 GRAUS, CX C/ 100 UNID.	CAVIBRU SH	6,75	810,00
65	UND	240	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% FRASCO PLÁSTICO C/ TAMPA ROSQUEADA, VOLUME 1000 ML	CICLO FARMA	5,27	1.264,80
81	UND	8	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO DE PRÓTESES FIXAS PÓ , EMBALAGEM COM 28 GRAMAS.	CIMENTO LS	9,90	79,20
82	UND	4	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO DE PRÓTESES FIXAS LÍQUIDO,EMBALAGEM COM 10 ML	CIMENTO LS	9,90	39,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

83	UND	30	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, PERMITE CONFECCÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE ORAL POR ATÉ 2 ANOS, IDEAL PARA BASE DE RESTAURÇÕES DE AMÁLGAMA, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS, KIT EMBALAGEM CONTENDO 38 G DE PÓ E 15 ML DE LÍQUIDO	INTERIM	18,40	552,00
84	UND	30	RESTAURADOR PROVISÓRIO, ENDURECIMENTO QUÍMICO, RADIOPACO, A BASE DE ÓXIDO /SULFATO DE ZINCO ZINCO, NÃO CONTÉM EUGENOL, POTE COM 20 G.	FILL PROV	5,90	177,00
85	UND	30	BROCA Nº 02 EM AÇO – CARBIDE – P/ BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA – ÂNGULO)	KAVO	3,64	109,20
86	UND	30	BROCA Nº 03 EM AÇO – CARBIDE- P/ BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA – ÂNGULO)	KAVO	3,64	109,20
87	UND	30	BROCA Nº 04 EM AÇO – CARBIDE- P/ BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA – ÂNGULO)	KAVO	3,64	109,20
88	UND	30	BROCA Nº 06 EM AÇO – CARBIDE- P/ BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	KAVO	3,64	109,20
110	UND	20	BROCA Nº 245 – PARA CONTRA – ÂNGULO.	PERFECT	4,50	90,00
118	UND	48	BROCA ZÉKRIA, Nº 161, EXTRA LONGA (30 MM), ALTA ROTAÇÃO.	LOHCUS	12,33	591,84
127	UND	36	BROCA ENDO Z 23 MM FG – BROCA TROUCO CÔNICA DE AÇO CARBIDE C/ EXTREMIDADE INATIVA .	LOHCUS	12,33	443,88
129	UND	25	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% LÍQUIDO DE DAKIN ALTAMENTE BACTERICIDA, ATUANDO COMO SOLVENTE DE TECIDOS DE PODER ANTISSÍPICO. FRASCO COM 1000 ML	ASFER	5,20	130,00
130	UND	25	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO	ASFER	5,45	136,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			DE SÓDIO 2,5% SOLUÇÃO DE MILTON ALTAMENTE BACTERICIDA, ATUANDO COMO SOLVENTE DE TECIDOS DE PODER ANTISSÍPICO. FRASCO COM 1000 ML			
133	UND	6	IODOFÓRMIO ALTO TEOR DE IODO, EM TORNO DE 96%, EFEITO ANTIMICROBIANO. FRASCO COM 10 GRAMAS	MAQUIRA	22,00	132,00
138	UND	32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA COMO MATERIAL CAPEADOR DE POLPA EM EXPOSIÇÃO POLPA ESTIMULANTE EM DENTINA REPARADORA, FRASCO COM 10 G UNIDADE.	MAQUIRA	3,50	112,00
145	CX	25	LENÇOL DE BORRACHA ,DIQUE DE BORRACHA AROMATIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CX C/ 26 UNIDADES. 13X13CM A BASE DE LÁTEX NATURAL.	MADEITE X	19,90	497,50
152	CX	30	AGULHAS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA COM ENCAIXE PARA SERINGA TIPO LUER,CÂNULA DE 27G X 25MM,EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MEDIN	13,70	411,00
153	UND	8	APOIO PARA TAMBORIL MAQUINA SUFIL C/ 50 UNIDADES, APOIO DE LIMAS ENDODONTICAS.	MAQUIRA	12,33	98,64
154	UND	6	TAMBORIL DE ALUMÍNIO SUPORTE PARA APOIO DE LIMAS ENDODONTICAS SUPORTA ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA E AUTOCLAVE 1 UNID.	MAQUIRA	13,69	82,14
156	CX	16	LIMAS ESPECIAIS O6 ,CX COM 6 UNIDADES,TAMANHO 25 MM.	PERFECT	11,65	186,40
157	CX	16	LIMAS ESPECIAIS O8 ,CX COM 6 UNIDADES,TAMANHO 25 MM.	PERFECT	11,65	186,40
158	CX	16	LIMAS ESPECIAIS 10 ,CX COM 6 UNIDADES,TAMANHO 25 MM.	PERFECT	11,65	186,40
159	CX	4	LIMAS ESPECIAIS O6 ,CX COM 6 UNIDADES,TAMANHO 31 MM.	PERFECT	11,65	46,60
160	CX	4	LIMAS ESPECIAIS O8 ,CX COM 6 UNIDADES,TAMANHO 31 MM.	PERFECT	11,65	46,60
161	CX	4	LIMAS ESPECIAIS 10 ,CX COM 6 UNIDADES,TAMANHO 31	PERFECT	11,65	46,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			MM.			
162	CX	32	LIMAS TIPO K 1ª SERIE ,15 A 40, AÇO INOX, EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS, PONTE ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CX COM 6 UNIDADES.TAMANHO 21 MM.	PERFECT	11,65	372,80
163	CX	32	LIMAS TIPO K 2ª SERIE ,45 A 80, AÇO INOX, EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS, PONTE ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CX/ COM 6 UNIDADES.TAMANHO 21 MM.	PERFECT	11,65	372,80
164	CX	32	LIMAS TIPO K 1ª SERIE ,15 A 40, AÇO INOX, EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS, PONTE ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CX COM 6 UNIDADES.TAMANHO 25 MM.	PERFECT	11,65	372,80
165	CX	32	LIMAS TIPO K 2ª SERIE ,45 A 80, AÇO INOX, EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS, PONTE ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CX COM 6 UNIDADES.TAMANHO 25 MM.	PERFECT	11,65	372,80
166	CX	12	LIMAS TIPO K 1ª SERIE ,15 A 40, AÇO INOX, EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS, PONTE ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CX/ COM 6 UNIDADES.TAMANHO 31 MM.	PERFECT	11,65	139,80
167	CX	12	LIMAS TIPO K 2ª SERIE ,45 A 80, AÇO INOX, EXPLORAÇÃO DE CANAIS RETOS, PONTE ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CX/ COM 6 UNIDADES.TAMANHO 31 MM.	PERFECT	11,65	139,80
168	CX	8	LIMA K FILES 1ª SERIE,15 A 40, MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE AÇO INOX COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. CX C/ 6 UNIDADES. INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RETOS E CURVOS. TAMANHO 25 MM.	PERFECT	11,65	93,20
169	CX	20	LIMA K FILES 1ª SERIE,15 A 40, MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR CAPACIDADE DE CORTE AÇO INOX COM	PERFECT	11,65	233,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. CX C/ 6 UNIDADES. INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RETOS E CURVOS TAMANHO 31 MM.			
188	UND	12	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS, EMBALAGEM COM 10 G.	ALVEOLE X	20,90	250,80
190	UND	120	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA DENTAL	PREVEN	1,35	162,00
195	UND	100	MATRIZ DE AÇO 0,07X500MM	AAF	1,30	130,00
201	PCTE	48	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, PACOTE C/12 UNID	DIAMANT EC	4,16	199,68
202	PCTE	10	TIRA DE LIXA DENTAL MEDIA FINA, DE OXIDO DE ALUMÍNIO, C/ CENTRO NEUTRO, MEDINDO 4X 170 MM. CX C/ 150 UNIDADES.	PREVEN	6,17	61,70
208	UND	30	AMALGAMA EM CÁPSULA/ 1 PORÇÃO DE LIMALHA DE PRATA, COMPOSIÇÃO: 40,5% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE, 47,9% DE MERCÚRIO, PRESA REGULAR.	GS 8	1,06	31,80
209	UND	30	AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES LIMALHA DE PRATA, COMPOSIÇÃO: 40,5% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE, 47,9% DE MERCÚRIO, PRESA REGULAR.	GS 8	1,86	55,80
210	UND	35	ESPÁTULA PARA RESINA Nº1, AÇO INOX, CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	COOPERF LEX	6,35	222,25
212	UND	12	PINÇA CLÍNICA Nº317	6B	5,62	67,44
215	UND	6	ALAVANCA APICAL RETA 301	COOPERF LEX	17,60	105,60
216	UND	4	ALAVANCA EPICAL 302	COOPER FLEX	17,60	70,40
217	UND	4	ALAVANCA EPICAL 303	COOPER FLEX	17,60	70,40
218	UND	4	ALAVANCA SELDIN RETA 1	COOPERF LEX	17,60	70,40
219	UND	4	ALAVANCA SELDIN RETA 2	COOPERF LEX	17,60	70,40
220	UND	6	ALAVANCA SELDIN 1L	COOPERF LEX	17,60	105,60
221	UND	6	ALAVANCA SELDIN 1R	COOPERF LEX	17,60	105,60
225	UND	24	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 - 17	COOPERF LEX	26,19	628,56
231	UND	8	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05	COOPERF LEX	5,16	41,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

232	UND	18	ESCAVADOR DE DENTINAN° 14	COOPERF LEX	5,16	92,88
233	UND	2	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	COOPERF LEX	5,16	10,32
234	UND	10	ESCAVADOR DE DENTINA N° 18	COOPERF LEX	5,16	51,60
235	UND	18	PINÇA CLINICA, PINÇA DE ALGODÃO,EM AÇO INOX,15 CM	6B	5,62	101,16
237	UND	2	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	COOPERF LEX	17,26	34,52
238	UND	10	SINDESMÓTOMO	COOPERF LEX	6,50	65,00
239	UND	2	SONDA EXPLORADORA N° 03	COOPERF LEX	5,16	10,32
240	UND	2	SONDA EXPLORADORA N° 05	COOPERF LEX	5,16	10,32
241	UND	2	SONDA EXPLORADORA N° 23	COOPERF LEX	5,16	10,32
243	UND	1	CURETA GRACEY N° 3 – 4	COOPERF LEX	7,30	7,30
244	UND	1	CURETA GRACEY N° 5 -6	COOPERF LEX	7,30	7,30
245	UND	2	CURETA GRACEY N° 7-8	COOPERF LEX	7,30	14,60
246	UND	2	CURETA GRACEY N° 9 -10	COOPERF LEX	7,30	14,60
247	UND	2	CURETA GRACEY N° 11- 12	COOPERF LEX	7,30	14,60
248	UND	2	CURETA GRACEY N° 13 -14	COOPERF LEX	7,30	14,60
249	UND	2	CURETA GRACEY MC CALL N° 17 -18	COOPERF LEX	7,30	14,60
250	UND	1	DESCOLADOR BUSER	GOLGRAN	52,50	52,50
251	UND	10	DESCOLADOR DE MOLT N° 2- 4	COOPERF LEX	10,96	109,60
252	UND	10	DESCOLADOR DE MOLT DISSECTOR	GOLGRAN	52,50	525,00
259	UND	20	TESOURA IRIS RETA	6B	8,36	167,20
260	UND	20	TESOURA ÍRIS CURVA	6B	8,36	167,20
287	UND	4	FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL,100 % ALGODÃO,EMBEBIDO EM LÍQUIDO HEMOSTÁTICO,TAMANHO 000 ,EMBALAGEM COM 244 CM.	BIODINA MICA	16,63	66,52
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$16.270,85 (Dezesseis mil, duzentos setenta reais e oitenta e cinco centavos).</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, aplicando-se nos casos omissos,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

o disposto na legislação civil vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

3.1 - A execução do objeto deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado pelo Prefeito Municipal de Vazante denominado “Fiscal do Contrato”, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **3.2 - O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÃO COMO RESPONSÁVEIS, GESTOR E FISCAL:**

- **GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA**, Secretario Municipal de Saúde, Portaria nº 27/2021, Telefone: 34-3813-1065, e-mail: [saude@vazante.mg.gov.br](mailto:saude@vazante.mg.gov.br)

- **FISCAL DO CONTRATO: ELLEN CAROLINE CARNEIRO DE LIMA E SILVA**, Diretora de Divisão da Atenção Primária, Portaria 07/2021 telefone: 34-3813-1065, e-mail: [saudevazantemg@gmail.com](mailto:saudevazantemg@gmail.com)

3.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.4. Compete aos Fiscais acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47  
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG  
Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Castelo Branco, 240, Independência, em Vazante/MG, contra recibo da *CONTRATANTE*, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**4.2 - O setor responsável pelo recebimento dos produtos, através do Almoxarifado, verificará as especificações exigidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº.12/2020. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.**

**4.3 – Nenhuma Nota Fiscal será paga pelo Contratante sem que tenha a assinatura do Gestor do Contrato, atestando que o produto ou mercadoria foi entregue no local designado no item 4.1.**

**4.4 - O CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitação em seu nome e por elementos não credenciados.**

4.5 - A entrega deverá ser realizada somente no setor designado no item 4.1, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo de 05 (cinco) dias para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal Eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

4.6 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal/gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

### CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR CONTRATO

5.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo atestado pelas Secretarias Municipais e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

§ 1º O valor total do presente Contrato é de **R\$16.270,85 (Dezesseis mil, duzentos setenta reais e oitenta e cinco centavos)**, para fornecimento do equipamento relacionados na cláusula primeira.

§ 2º A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada ao CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições assinadas no ato da entrega, durante o mês, recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência. Referida nota e requisições deverão ser entregues no último dia do mês do fornecimento, encaminhadas à Seção de Compras da Prefeitura, localizada na Rua Osório Soares, 600.

§ 3º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa Junto a CDL de Vazante.

§ 4º A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

§ 5º A entrega do equipamento será feita em caráter provisório, para aferição de sua conformidade com a especificação de edital.

5.2 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente nº26200-5, Agência nº2513-5, Banco do Brasil, indicados pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

CONTRATADA.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 1.855 de 25 de Novembro de 2020:

02.02.60.02.60.02.10.301.1002.2133.3.3.90.30.00.1.55.00

FICHA 376

6.2 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato é da assinatura do contrato até à 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO**

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

9.2 - As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE**

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato, Termo de Referência, ata de REGISTRO DE PREÇOS e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos, respeitando suas especificações e somente após emissão, pela Administração Municipal, da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

correspondente NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, obedecendo ao prazo de entrega determinado na cláusula quinta;

12.2 – Entregar o equipamento de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação, devidamente apropriados para uso, a contar da data do seu recebimento definitivo. O equipamento deveser entregue devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

12.3 – A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

12.4 – Caso a contratada não forneça o item requisitados, no prazo máximo 05 (cinco) dias contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

12.5 – O pedido do item será parcial, e serão efetuados conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

12.6 – Entregar o item conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

12.7 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;

12.9 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Vazante;

12.10- Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos no Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas contemplado, disponível até o término do prazo de garantia do equipamento instalado;

12.11- Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação do equipamento, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

12.12- Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

13.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47  
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG  
Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- 13.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- 13.3 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.4 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Conforme disposto na Lei 8.666/93 não serão admitidos reajustes de preços, porém, tendo em vista a previsão do art. 65 II, d, da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

16.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do *Edital do Pregão n.º 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS* e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços de fornecimento firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitem com este instrumento.

16.2 - Aplica-se a este contrato as normas de direito dos Códigos Civil, Comercial, Penal e da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Vazante-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Vazante-MG, 03 de Fevereiro de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47  
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG  
Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VAZANTE**  
**JACQUES SOARES GUIMARÃES**  
- Prefeito Municipal -

**CONTRATADA:**

**EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ/MF: 02.136.854/0001-25  
Representante Legal: **Talita Almeida Bailon Silva**  
CPF: 363.348.648-82

**GESTOR DO CONTRATO:**

**GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**FISCAL DO CONTRATO:**  
**SILVA**

**ELLEN CAROLINE CARNEIRO DE LIMA E**  
Diretora Divisão da Atenção Primária

**ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL:**

**RENATO JOSE FERREIRA**  
OAB/MG: 64.002

**TESTEMUNHAS:**

Irenilda Fernandes de Souza  
CPF:053.432.236-05

Janaina Maia Fernandes  
CPF: 098.493.316-66